



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

**LEI Nº 014/2001**

**INTRODUZ ACRÉSCIMOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

*Art. 1º - Ficam incluído no Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 075/1997, o seguinte:*

*Construção de muro e cerca no Parque de Vaquejada.*

*Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o nº 071/2000, o seguinte:*

*Anexo II, Setor de Agricultura:*

*86 - Construção de muro e cerca no Parque de Vaquejada.*

*Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para construção de muro e cerca no Parque de Vaquejada, neste município, que terá a seguinte aplicação:*

*14000 - Secretaria Municipal de Agricultura*

*14001 - Secretaria Municipal de Agricultura*

*04 - Agricultura*

*15 - Produção animal*

*088 - Desenvolvimento animal*

*1.111 - Construção de muro e cerca no Parque de Vaquejada*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000.00

*Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

99999.99999992.0870.0.0.00.00 – Reserva de contingência

9.0.0.0.00.00 – Reserva de contingência

9.9.0.0.00.00 – Reserva de contingência

9.9.9.0.00.00 – Reserva de contingência

9.9.9.9.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 30.000,00

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala Hugo de Vargas Fortes, 19 de Março de 01.*

  
ADILTON GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Re. em livro próprio*

*Na data supra.*

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES-AGENTE ADMINISTRATIVO